



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

RESOLUÇÃO Nº 173/63

Aprova o Orçamento da Universidade da Guanabara para o exercício financeiro de 1963/1964.

Faço saber que o Conselho de Curadores aprovou e eu promulgo, nos termos do item VIII do § 3º do art. 8º do Estatuto, a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Orçamento da Universidade do Estado da Guanabara para o exercício financeiro de 1963, de acordo com a proposta orçamentária elaborada pelo Conselho Universitário na forma do art. 64 do Estatuto e aprovada pelo Conselho de Curadores, nos termos do item I do § 3º do art. 13 do mesmo Estatuto, estima a Receita em Cr\$ 2.243.263.000,00 (dois bilhões duzentos e quarenta e três milhões duzentos e sessenta e três mil cruzeiros).

Art. 2º - Fazem parte integrante da presente Resolução os anexos que a acompanham especificando a Receita e discriminando a Despesa.

Art. 3º - Ficam automaticamente distribuídos à Reitoria os créditos orçamentários seguintes: Verba 1 – PESSOAL – Códigos 1.110, 1.120, 1.150, 1.170, 1.210, 1.220, 1.250, 1.180, 1.181, 1.182, 1.183, 1.184, 1.186, 1.187, 1.188, 1.189, 1.310. Verba 3 – DESPESAS DIVERSAS – Códigos 3.230, 3.240, 3.250, 3.290, 3.410, 3.610.

Art. 4º - Cabe à Universidade do Estado da Guanabara, através da Reitoria, o custeio das atividades de pesquisas, de ensino, artes e desportos de todas as unidades, incluídas despesas com o pessoal, equipamento e material permanente e de consumo, obedecidos os preceitos da lei e ele convênios ou acordos firmados.

§ 1º - O Hospital de Clínicas Pedro Ernesto funcionará em regime de relativa autonomia administrativa e financeira, fixado em instrumento próprio, a ser aprovado pelo Conselho Universitário, sendo àquele Hospital destinada, no presente exercício financeiro, a subvenção de Cr\$ 803.000.000,00 (oitocentos e três milhões de cruzeiros).

§ 2º - O plano de aplicação da subvenção destinada ao Hospital, uma vez aprovado pela Reitoria, será parte integrante do Orçamento da U.E.G.

§ 3º - O Hospital de Clínicas Pedro Ernesto praticará os atos de gestão financeira e administrativa sob a fiscalização de uma Junta de Controle designada pelo Conselho de Curadores, cabendo-lhe toda a responsabilidade das despesas de pessoal permanente e contratado, de material permanente e de consumo e as demais, de obras, encargos correntes, serviços adjudicados e eventuais, excluídas apenas as de aquisição de bens patrimoniais imóveis.

§ 4º - Nas despesas referidas no parágrafo anterior só se incluirão as que corresponderem diretamente ao Hospital.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

(Continuação da Resolução nº 173/63)

§ 5º - O pagamento da subvenção prevista neste artigo será efetuado parceladamente, de acordo com o recebimento das quotas da subvenção que o Estado destina à U.E.G. em 1963.

§ 6º - O regime de autonomia relativa a que fica sujeito o Hospital de Clínicas Pedro Ernesto não o excluirá da aplicação das normas gerais vigentes na U.E.G., podendo, entretanto, criar fontes próprias de renda e constituir fundo de reserva.

Art. 5º - A presente Resolução entra em vigor em 1º de abril de 1963, revogadas as disposições em contrário.

U.E.G., em 27 de março de 1963.

HAROLDO LISBOA DA CUNHA
Reitor



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1963 PERÍODO DE 1º DE ABRIL DE 1963 A 31 DE MARÇO DE 1964

RECEITA

ORDINÁRIA

Subvenção do Estado – Lei nº 262, de 1962 – Exercício Financeiro de 1963

Para despesas de qualquer natureza e proveniência com a Universidade do Estado da Guanabara (art. 63 § 1º da Constituição), compreendendo o Hospital de Clínicas da Faculdade de Ciências Médicas

Juros Bancários.....	1.785.213.000,00
Juros de Apólices.....	3.000.000,00
Juros de Apólices.....	50.000,00
Taxas e Emolumentos.....	7.000.000,00
	<hr/>
	1.795.263.000,00

EXTRAORDINÁRIA

Subvenção Federal consignada na Lei Orçamentária – Exercício Financeiro de 1963.

Para manutenção e aquisição de equipamento para o Hospital de Clínicas da Faculdade de Ciências Médicas

Para instalação dos Gabinetes de Física, Química e Geologia e outros órgãos essenciais da Faculdade de Engenharia da U.E.G.....	* 3.000.000,00
Universidade do Estado da Guanabara para estudos, desapropriações e prédios em instalações do "campus" da Universidade.....	* 3.000.000,00
	* 250.000.000,00



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

(Continuação da Resolução nº 141/62)

Manutenção e aquisição de equipamento do Hospital de Clínicas da Faculdade de Ciências Médicas da U.E.G.	* 170.000.000,00	426.000.000,00	
A transportar.....		426.000.000,00	1.795.263.000,00
Transporte.....		426.000.000,00	1.795.263.000,00

DIVERSOS

Para atender às despesas de qualquer natureza ou providência com a manutenção de trezentos leitos gratuitos do Hospital de Clínicas da Faculdade de Ciências Médicas, nos termos das Lei nº 93, de 1961.....	** 20.000.000,00		
Curso de Arte Dramática da Universidade do Estado da Guanabara	500.000,00		
Instituto de Estudos Econômicos, Políticos e Sociais da U.E.G.	1.000.000,00		
Eventuais recolhimentos.....	480.000,00		
Produtos de heranças jacentes.....	20.000,00	22.000.000,00	448.000.000,00
<i>Total Geral da Receita</i>			2.243.263.000,00

DESPESA

I – PESSOAL

PESSOAL PERMANENTE

1110 – Vencimentos do quadro específico	300.060.000,00		
1120 – Vencimentos de cargos em comissão e funções gratificadas.....	53.500.000,00		



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

(Continuação da Resolução nº 141/62)

353.560.000,00

DIVERSOS

1150 – Remuneração por substituições regulamentares.....	1.000.000,00
1170 – Salário Família	8.000.000,00
1210 – Salário do Pessoal Contratado sob regime de Legislação Trabalhista	114.600.000,00
1220 – Contribuições de Previdência Social.....	33.700.000,00
1250 – Ajuda de custo, diárias e transporte.....	1.603.00,00
	<hr/>
	158.903.000,00

GRATIFICAÇÕES

1180 – Gratificações de representação e condução.....	8.000.000,00
1181 – Gratificações aos membros dos Conselhos Universitários e de Curadores.....	3.000.000,00
1182 – Gratificações aos membros das Congregações e Conselhos Técnico - Administrativos.....	15.000.000,00
1183 – Gratificações a conferencistas.....	2.000.000,00
1184 – Gratificações a Comissões em geral.....	10.000.000,00
1185 – Gratificações por serviços extraordinários.....	3.000.000,00
1186 – Gratificações salarial – Lei Federal nº 4.090/62.....	8.500.000,00
1187 – Gratificações aos professores catedráticos por exercício em mais de um turno ou cursos.....	36.000.000,00
1188 – Gratificações por tempo de serviço (aumentos periódicos bienais)	28.800.000,00
1189 – Gratificações de nível universitário.....	65.500.000,00
	<hr/>



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

(Continuação da Resolução nº 141/62)

179.800.000,00

PESSOAL INATIVO E EM DISPONIBILIDADE

1310 – Proventos de inatividade ou disponibilidade 22.000.00,00 22.000.000,00 714.263.000,00

2 . MATERIAL

MATERIAL PERMANENTE

2110 – Aparelhos e instrumentos técnicos e científicos 1.000.000,00

2111- Para manutenção e aquisição de equipamentos para o Hospital de Clínicas da Faculdade de Ciências Médicas * 3.000.000,00

2112 – Para instalação dos gabinetes de Física, Química e Geologia e outros órgãos essenciais da Faculdade de Engenharia da U.EG. * 3.000.000,00

2120 – Móveis e Equipamentos 1.000.000,00

2130 – Livros e semelhantes 10.000.000,00

2140 – Veículos 5.000.000,00

2150 – Máquinas de oficina e de laboratório 1.000.000,00

2160 – Máquinas de escritório 1.000.000,00

2170 – Diversos 1.000.000,00 26.000.000,00

MATERIAL DE CONSUMO

2210 – Drogas, produtos químicos e farmacêuticos 1.500.000,00

2220 – Artigos de oficina, artefatos de couro, vidro, borracha, cortiça, metal e plásticos em geral 3.000.000,00



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

(Continuação da Resolução nº 141/62)

2230 – Vestuário e tecidos em geral	1.500.000,00		
2240 – Impressos, artigos de escritório e didáticos	8.000.000,00		
A Transportar			
Transporte	14.000.000,00	26.000.000,00	714.263.000,00
2250 – Combustíveis, lubrificantes, tintas e vernizes	14.000.000,00	26.000.00,00	714.263.000,00
2260 – Materiais de construção em geral	2.000.000,00		
2280 – Artigos de asseio e limpeza	2.000.000,00		
2290 – Diversos	6.000.000,00		
	6.000.000,00	30.000.000,00	56.000.000,00
3 – DESPESAS DIVERSAS			
BENS PATRIMONIAIS			
3100 – Aquisição de bens patrimoniais		70.000.000,00	
ENCARGOS CORRENTES			
3210 – Transportes e comunicações	2.000.000,00		
3220 – Gás, eletricidade e telefone	2.000.000,00		
3230 – Locação de equipamentos	500.000,00		
3240 – Locação de imóveis	2.500.000,00		
3250 – Seguros, taxas, custas e sentenças	12.000.000,00		
3260 – Restituições e indenizações	2.000.000,00		
3270 – Assinaturas e publicações	3.000.000,00		
3281 – Cursos e pesquisas	8.000.000,00		
3282 – Bolsas de estudos e técnicos, professores, funcionários e alunos	10.000.000,00		



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

(Continuação da Resolução nº 141/62)

3283 – Incentivo a atividades científicas, culturais, artísticas e desportivas	3.000.000,00		
3290 – PRONTO PAGAMENTO			
a) à Reitoria	1.000.000,00		
b) à Faculdade de Ciências Econômicas	500.000,00		
c) à Faculdade de Ciências Médicas	500.000,00		
d) à Faculdade de Direito	500.000,00		
e) à Faculdade de Engenharia	500.000,00		
f) à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras	200.000,00		
g) ao Instituto de Criminologia	200.000,00		
i) ao Instituto de Física	200.000,00		
j) ao Instituto de Higiene	200.000,00		
k) a outras unidades	600.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00
SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS			
3310 – Subvenção aos Órgãos Estudantis		2.500.000,00	
3320 – Auxílio para Assistência ao estudante em suas várias modalidades		5.000.000,00	
3330 – Hospital de Clínicas da Faculdade de Ciências Médicas		803.000.000,00	
3331 – Para atender a despesas de qualquer natureza ou proveniência com a manutenção de trezentos leitos gratuitos do Hospital de Clínicas da Faculdade de Ciências Médicas, nos termos da Lei nº 93/1961		** 20.000.000,00	
3332 – Manutenção e aquisição de equipamento do Hospital de Clínicas da Faculdade de Ciências Médicas da U.E.G.		* 170.000.000,00	
3340 – Subvenção à Associação dos Diplomados		500.000,00	
3350 – Instituto de Estudos Econômicos, Políticos e Sociais da U.E.G.		** 1.000.000,00	
.....			



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

(Continuação da Resolução nº 141/62)

3360 – Curso de Arte Dramática da Universidade do Estado da Guanabara	** 500.000,00	1.002.500.000,00	
SERVIÇOS ADJUDICAIS			
3410 – Hospedagem e Alimentação	3.000.000,00		
2340 – Limpeza e conservação	5.000.000,00		
3430 – Publicidade e divulgação	5.000.000,00		
3440 – Trabalhos técnicos, científicos, pedagógicos e administrativos	1.000.000,00		
3450 – Reparações e instalações	9.500.000,00		
3460 – Imprensa universitária	10.000.000,00		
3470 – Obras de construção, reparação e ampliação	50.000.000,00		
3480 – Universidade do Estado da Guanabara para estudos, desapropriações e prédios em instalações do <i>campus</i> da Universidade	* 250.000.000,00		
3490 – Diversos	3.000.000,00		
OBRIGAÇÕES	500.000,00		
3510 – Diversos			
EVENTUAIS			
3610 – Obrigações sociais, viagens, hospedagens e recepções	5.000.000,00		
3620 – Prêmios, diplomas e medalhas	200.000,00		
3630 – Cobertura de créditos adicionais	5.000.000,00		
3650 – Diversos	3.300.000,00	350.500,00	1.473.000.000,00
			2.243.263.000,00
Total Geral			

* Verba do Orçamento Federal – Exercício Financeiro de 1963.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

(Continuação da Resolução nº 141/62)

** Verba Específica do Orçamento Estadual – Lei nº 262, de 1962. Exercício Financeiro de 1963.